

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 01/2018
CONTRATO DE GESTÃO Nº 072/ANA/2011**

COLETA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PROTEÇÃO (CONSTRUÇÃO DE CERCAS) DE NASCENTES NA UGRH 3 – SANTO ANTÔNIO, COMPREENDENDO OS MUNICÍPIOS DE DOM JOAQUIM, DORES DE GUANHÃES, FERROS, ITAMBÉ DO MATO DENTRO, MORRO DO PILAR, SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO E SENHORA DO PORTO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DE APPS E NASCENTES (P52).

ATA DE REUNIÃO

Às 08h00 do dia 10 de abril de 2018, reuniram-se os membros da Comissão Gestora de Licitação e Contratos (CGLC) do IBiO, a Sra. Caroline Bacelar Cândido Bessa (Presidente), a Srta. Marisa Soares Pacheco (Secretária) e a Srta. Luísa Poyares Cardoso (Membro), designadas pelo Diretor Geral do Instituto BioAtlântica, por meio da Portaria IBiO nº 02/2017, com amparo na Resolução nº 552/ANA/2011 e no Contrato de Gestão nº072/ANA/2011, para recebimento dos envelopes de empresas interessadas em participar do presente certame. Também participou da sessão o Sr. Elter Martins dos Santos, Analista de Programas e Projetos do IBiO. Compareceram na sede do IBiO dentro do horário determinado pelo Ato Convocatório as seguintes empresas para entrega dos envelopes: **RURALTER PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA – EPP; EMBAÚBA AMBIENTAL LTDA; APLICAR ENGENHARIA EIRELI-ME; FONSECA E PAIVA LTDA; PILAR MINAS LOCAÇÃO LTDA.** Foi recebido no dia 06 de abril de 2018, por meio dos Correios, via Sedex, envelope único da empresa **RG EMPREENDIMENTOS EIRELI.** Os concorrentes apresentaram os envelopes em conformidade com as exigências do Ato Convocatório, devidamente identificados e lacrados. Às 8h30min foi dado por encerrado o prazo para entrega dos respectivos envelopes. Às 09h15, do mesmo dia 10 de abril de 2018, a Presidente da CGLC, Sra. Caroline Bacelar Cândido Bessa, procedeu ao credenciamento dos representantes das licitantes presentes. Foram apresentados os documentos para o credenciamento dos representantes das empresas, conforme quadro abaixo:

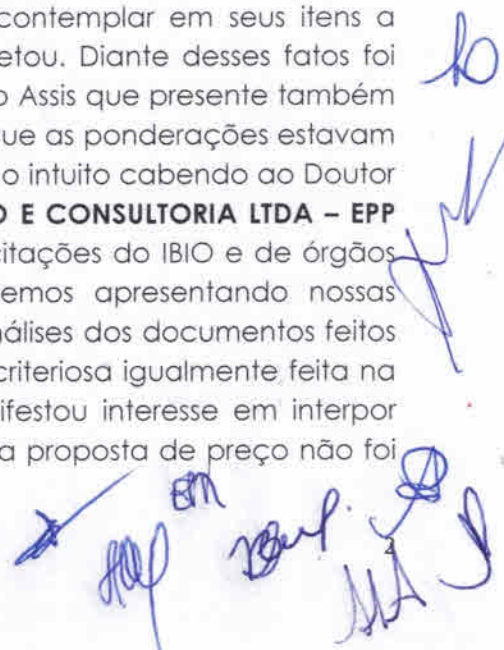
| NOME DA EMPRESA | REPRESENTANTE CREDENCIADO | CPF |
|---|-------------------------------------|----------------|
| RURALTER PLANEJAMENTO CONSULTORIA LTDA – EPP | Helder Paulo Carnielli | 380.008.147-49 |
| EMBAÚBA AMBIENTAL LTDA | Alana Lauriano Araújo | 090.147.376-61 |
| APLICAR ENGENHARIA EIRELI-ME | Allyne Passos Garcia Ribeiro Santos | 081.460.136-78 |
| FONSECA E PAIVA LTDA | Sidney Martins de Paiva | 568.799.976-00 |
| PILAR MINAS LOCAÇÃO LTDA | Israel Vieira de Matos Júnior | 810.232.516-04 |

Ressalta-se que a empresa **RG EMPREENDIMENTOS EIRELI** não teve representante credenciado. A documentação de credenciamento dos representantes foi assinada por todos os presentes. Dando sequência à sessão, a Presidente da Comissão solicitou a todos que rubricassem os envelopes recebidos das empresas, que estavam devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os Envelopes de Propostas de Preço de todas as empresas concorrentes. Toda a documentação contida nos referidos envelopes foram devidamente rubricadas. Foram apresentadas as seguintes Propostas de Preço:

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom.]

| NOME DA EMPRESA | VALOR GLOBAL PROPOSTA DE PREÇO CONTIDA NO ENVELOPE | 1º RODADA LANCES VERBAIS | 2º RODADA LANCES VERBAIS |
|--|--|--------------------------|--------------------------|
| RG EMPREENDIMENTOS EIRELI | R\$2.456.032,50 | — | — |
| RURALTER PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA - EPP | Desclassificada | | |
| EMBAÚBA AMBIENTAL LTDA | Desclassificada | | |
| APLICAR ENGENHARIA EIRELI -ME | R\$2.074.906,42 | R\$1.852.000,00 | R\$1.849.000,00 |
| FONSECA E PAIVA LTDA | R\$1.853.485,86 | R\$1.850.000,00 | R\$1.840.000,00 |
| PILAR MINAS LOCAÇÃO LTDA | Desclassificada | | |

Após a análise das Propostas de Preço verificou-se que as empresas **RURALTER PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA – EPP**, **EMBAÚBA AMBIENTAL LTDA** e **PILAR MINAS LOCAÇÃO LTDA** não apresentaram suas Propostas observando o exigido nos itens 6.2 e 6.7 do referido Ato Convocatório, conseqüentemente resultando na desclassificação das mesmas, conforme estabelecido no item 6.19 do Ato Convocatório. Em seguida, em atendimento aos itens 10.2.2 e 10.2.3 do Ato Convocatório foi concedido às empresas **FONSECA E PAIVA LTDA** e **APLICAR ENGENHARIA EIRELI - ME** o direito de ofertar lances verbais. Após a fase de lances verbais a empresa **FONSECA e PAIVA LTDA** ofertou o menor preço tendo sido classificada para a fase de Habilitação. Na sequência, atendendo ao Item 8 do Ato Convocatório, a Presidente da CGLC abriu o envelope 3 - Habilitação da empresa **FONSECA E PAIVA LTDA** que estava devidamente lacrado e solicitou a todos que rubricassem toda documentação contida no mesmo. A CGLC então, procedeu à análise dos documentos de habilitação. Em relação à análise econômico-financeira, os índices foram de 28,53 para Liquidez Corrente, 28,53 para Liquidez Geral e 28,53 para Solvência Geral, conforme cálculos realizados pela Comissão, com auxílio de um Contador devidamente habilitado. Foi verificado que os documentos de Habilitação foram apresentados em conformidade com as exigências do Ato Convocatório. A Presidente da CGLC declarou a empresa **FONSECA E PAIVA LTDA** como vencedora do certame, resultado este que sofrerá efeito suspensivo em razão de recursos eventualmente apresentados. A Presidente da Comissão deu oportunidade às concorrentes presentes para manifestação de interposição de recurso. A concorrente **RURALTER PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA – EPP** manifestou interesse em interpor recurso, com as seguintes motivações: "Em primeiro lugar queria esclarecer à Comissão os meus questionamentos feitos na interpretação da planilha de preço apresentada de forma resumida foi devido que o Edital não contemplar em seus itens a clareza da sua interpretação como a Comissão assim o interpretou. Diante desses fatos foi colocada à situação ao Jurídico do IBiO pelo advogado Dr. Lúcio Assis que presente também concordou com a interpretação da Comissão, alegando ainda que as ponderações estavam em forma ameaçadora à Comissão. Em momento algum foi este o intuito cabendo ao Doutor ainda ameaçando o representante da **RURALTER PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA – EPP** de forma a suspender a participação da empresa em futuras licitações do IBiO e de órgãos públicos. Enfatizo que foi um caso de esclarecimento. Estaremos apresentando nossas contrarrazões a esta conceituada Comissão exigindo que nas análises dos documentos feitos às empresas tanto à segunda quanto à primeira colocada seja criteriosa igualmente feita na nossa planilha." A concorrente **EMBAÚBA AMBIENTAL LTDA** manifestou interesse em interpor recurso, por entender que a mesma rigidez aplicada à análise da proposta de preço não foi

to


aplicada à proposta vencedora, pois não estava em papel timbrado da empresa. A concorrente **APLICAR ENGENHARIA EIRELI – ME** manifestou interesse em interpor recurso, para verificação junto ao CREA referente à qualificação do Tecnólogo da empresa vencedora. As concorrentes **FONSECA E PAIVA LTDA e PILAR MINAS LOCAÇÃO LTDA** manifestaram o interesse na não interposição de recurso. Aos concorrentes, desde já, é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões recursais escritas, conforme o item 13.3 do Ato Convocatório. A presente ata foi lida e assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das concorrentes presentes. Encerrou-se a presente sessão às 12h10.

Governador Valadares, 10 de abril de 2018.

Caroline Bacelar Cândido Bessa
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Marisa Soares Pacheco
SECRETÁRIA DA COMISSÃO

Luisa Poyares Cardoso
MEMBRO DA COMISSÃO

PRESENTES

Elter Martins dos Santos
ANALISTA DE PROGRAMAS E PROJETOS IBIO

Heider Paulo Carnielli
RURALTER PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA – EPP

Aiana Lauriano Araújo
EMBAÚBA AMBIENTAL LTDA



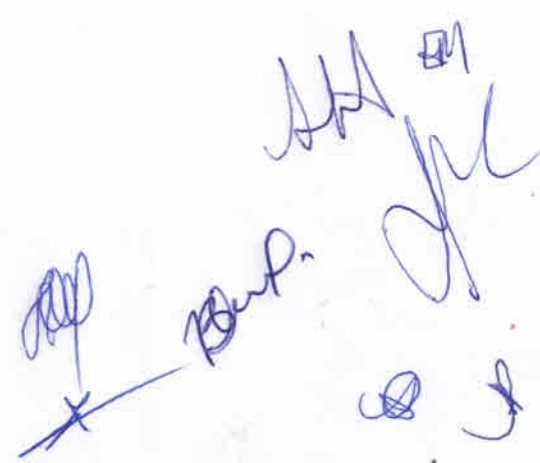
Allyne Passos Garcia Ribeiro Santos
APLICAR ENGENHARIA EIRELI-ME



Sidney Martins de Paiva
FONSECA E PAIVA LTDA



Israel Vieira de Matos Júnior
PILAR MINAS LOCAÇÃO LTDA



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'A.A.' and another that appears to be 'J.P.'.